



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 055/2023,
Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 06/12/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 29 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MESA DIRETORA

NELSON LICHTENHELD

Presidente - PTB

SERGIO ANGELI LAGO

Vice-Presidente - PDT

Jefferson Rodrigues
JEFFERSON RODRIGUES

Secretário - PDT

Luzinete Degasperileppaus
LUZINETE DEGASPERILEPPAUS

Tesoureira - PTB

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei trata de concessão de abono pecuniário aos servidores ativos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, como forma de valorização pelo reconhecimento por parte desta Casa de Leis, pela dedicação e compromisso íntegro que sempre tiveram para com a probidade da coisa pública e no atendimento da população Leopoldinense.

Vale destacar que o abono é uma constante em Casas Legislativas e Poderes Executivos dos entes Federados deste País, ressaltando que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Parecer Consulta TC-001/2012 firmou entendimento no sentido de ser possível a concessão de abono pecuniário aos servidores do Poder Legislativo Municipal.